



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## PROJETO DE LEI N° 13/2003

Súmula: Autoriza a outorga de escritura de doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã, com sede na Av. Brasil nº 815, nesta cidade, relativa à Chácara nº 09, com área de 4.802,44m<sup>2</sup>, sita na zona suburbana de Ivaiporã, destinada à sede da associação de recreação do referido Sindicato.

Parágrafo Único – A destinação de parte ou da totalidade do imóvel doado para outra finalidade que não a prevista neste artigo implicará a sua imediata reversão ao Patrimônio Público, mediante Decreto do Executivo, revogando a doação.

Art. 2º - O imóvel doado somente poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e três (1º-8-2003).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 13/2003, tratando da concessão de escritura definitiva de doação de terreno ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã, relativa à Chácara nº 9, onde a entidade possui sua sede recreativa.

A área em questão já foi objeto de concessão de direito real de uso, ao referido Sindicato, através da Lei Municipal nº 1.048/99, de 29-3-99. Em cumprimento ao disposto na lei, a entidade imediatamente iniciou a construção das instalações, que vêm funcionando efetiva e regularmente desde aquele ano.

Conforme cópia de correspondência em anexo, o Sindicato necessita de escritura de doação definitiva do terreno, pelas razões que alega, sendo este o objetivo do presente Projeto de Lei que ora submetemos à aprovação desse Legislativo.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de consideração e estima.

Pedro Wilson Papin  
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

PROTOCOLO N.º 2152/03  
Ivaiporã, 01 de 08 de 2003  
*Ricoy fflo*

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada  
Em, 04/08/2003  
*JRD*

Reunião Ordinária

1º Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 11/08/2003

Ata(s) n.º 2121

*JRD*

Reunião Ordinária

2º Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 18/08/2003

Ata(s) n.º 2122

*JRD*

por unanimidade de votos dos Vereadores  
presentes

Reunião Ordinária

3º Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 25/08/2003

Ata(s) n.º 2123

*JRD*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR.

## LEI N° 1.048/99

Súmula: ‘Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã e dá outras providências.’

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã, com sede na Av. Brasil, 815, nesta cidade, uma área de terras com 4.802,44 m<sup>2</sup>, destinada à construção da sede da associação de recreação do referido Sindicato.

§ 1º - O imóvel a ser concedido direito real de uso, destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando terminantemente proibida sua utilização, mesmo que parcialmente, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior constituirá infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante decreto do Executivo, revogando a concessão de direito real de uso.

Art. 2º - A partir da data da escritura de concessão de direito real de uso, terá a donatária o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena da revogação da concessão, por decreto do Executivo, e o consequente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O imóvel a ser concedido direito real de uso só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (29-3-99).

Pe. Luiz Pereira  
Prefeito Municipal





# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IVAIPORÃ E VALE DO IVAÍ

CNPJ 80.059.330/0001-91

FUNDADO EM 18/12/1988 - Reconhecido e Registrado no AESB/SNT - MTB - DF em 15/05/91

## SINCOIVALI - Sindicato dos Comerciários de Ivaiporã e Vale do Ivaí

BASE TERRITORIAL: Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, Arapuã, Ariranha do Ivaí e Rio Branco do Ivaí

SEDE SOCIAL: Rua Mato Grosso, 635

Fone/Fax: (43) 472-1815

Cx. Postal 235

CEP 86.870-000

IVAIPORÃ - PR

OFÍCIO N° 57/2003

Ivaiporã, 28 de julho de 2003.

EXCELENTE SENHOR  
PEDRO WILSON PAPIN  
DD: PREFEITO MUNICIPAL  
IVAIPORÃ – PARANÁ.

SENHOR PREFEITO:

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã, inscrito no CNPJ nº 80.059.330/0001-91, com sede e foro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, devidamente registrado no Ministério do Trabalho – AESB – Brasília, integrante do sistema Confederativo da representação sindical dos trabalhadores no comércio, na forma do artigo 8º da Constituição Federal, com base territorial nas cidades de Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Arapuã, Ariranha do Ivaí e Rio Branco do Ivaí, tendo por finalidade entre outras representar perante as autoridades administrativa e judiciárias os interesses gerais da categoria e dos associados, colaborar com o Estado e manter serviço de assistência jurídica, através deste ofício, por seu representante legal infra firmado, vem expor para ao final requerer:

Senhor Prefeito: reiterando o Ofício nº 36/2002 de 30 de agosto de 2002, encaminhado a Vossa Excelência, referindo-se ao Projeto de Lei à Câmara Municipal para doação definitiva do terreno, onde o Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã solicitou no ano de 1999 ao Prefeito Municipal Luiz Pereira, que desapropriasse uma área de terra sob nº 09, com área de 4.802,44 metros quadrados, localizada na zona suburbana, Rua Princesa Isabel esquina com a rua Machado de Assis, Bosque da Saúde, na cidade de Ivaiporã.

Através do Decreto nº 4.164/99, publicado na Tribuna do Norte de 31/03/1999, nº 2422, página 3C, o Prefeito Municipal de Ivaiporã, Luiz Pereira, decretou a referida área como de utilidade pública e para ser destinado à concessão de direito real de uso à entidade sindical sendo que despesas com a execução do que previa o referido decreto correria à conta da dotação 0502.0307021/001.

O Senhor Prefeito encaminhou à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 03/99, requerendo a doação do imóvel ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã. Através das atas nº 1851, 1852 e 1853, o Projeto de Lei nº 03/99, em todas as sessões foi aprovado por unanimidade de





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

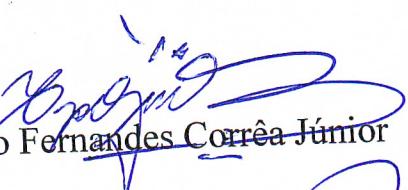
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 13/2003 – Poder Executivo  
Súmula: Autoriza a outorga de escritura de doação de imóvel e dá outras providências.

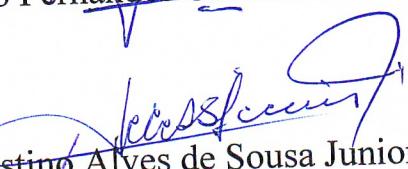
### PARECER :

As Comissões mencionadas, examinando o Projeto de Lei referido, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

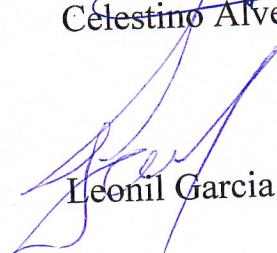
Plenário Vereador João Costa, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

  
Cyro Fernandes Corrêa Júnior

  
Eder Lopes Bueno

  
Celestino Alves de Sousa Junior

  
Mário Hort

  
Leonil Garcia

2